



MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL HERBERTO ROBERTO MARIAN

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, CNPJ nº 82.924.390/0001-50, cuja **PREFEITURA** se localiza na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC, torna pública a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a contratação por prazo determinado de professor, de acordo com o previsto no art. 37, IX, da CF/88 e na Lei Municipal nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014, para atender o plantão de férias do CEI Sossego da Mamãe não havendo aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado para este fim, respeitado o que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de professor por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014, para o plantão de férias do CEI Sossego da Mamãe, se não houver aprovado em concurso público ou processo seletivo simplificado para este fim, aguardando a sua convocação.

1.2 – A vaga a que se destina o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa suprir o plantão de férias escolares no CEI Sossego da Mamãe, no período de 09/01/2023 a 07/02/2023.

1.3 – AS VAGAS:

a) Professor – 20 horas/40horas. (CEI Sossego da Mamãe).

1.4 – NUMERO DE VAGAS:

08 vagas de 20 horas, podendo alterar para 40 horas se houver disponibilidade.

2 – DO CANDIDATO



MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL HERBERTO ROBERTO MARIAN

2.1 – Pode participar no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o interessado no objeto deste edital que seja:

- a) maior de 18 (dezoito) anos;

- b) portador de curso superior na área;
- c) Portador de curso superior;
- d) Formado em ensino médio.

2.2 – Na escolha o interessado deverá apresentar:

- a) Carteira de Identidade,
- b) Documentos que comprovem a formação.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O interessado será classificado segundo a sua habilitação.

3.2 - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos critérios de:

- a) maior nível de escolaridade na disciplina vaga;
- b) maior tempo de serviço na disciplina vaga, somados o tempo de magistério público e privado.
- c) maior nível de escolaridade, independente de habilitação específica;
- d) maior tempo de serviço no magistério público.
- e) leigo.

Parágrafo único. Será designada, por portaria do Prefeito Municipal uma Comissão para realizar o levantamento das vagas, efetuar a classificação, bem como para a realização da chamada, coleta dos documentos e indicação da unidade escolar.



MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL HERBERTO ROBERTO MARIAN

4 – DA ESCOLHA

4.1 – A escolha das vagas será no dia **05 de janeiro de 2023, às 14h00min**, na Secretaria de Educação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

4.2 – Os candidatos devem **respeitar o horário estipulado**, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação.

4.3 – Os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua graduação solicitada neste Chamamento Público, no dia da escolha, **05 de janeiro de 2022, às 09h00min**.

4.4 - Não havendo candidatos para as vagas, será realizado novo Chamamento Público, com data a ser definida.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação será feita no ato da entrega dos documentos exigidos neste edital.

5.2 - O candidato deve apresentar no ato da escolha os documentos que comprovem sua graduação e terá o prazo de 24 horas para apresentar os demais documentos solicitados neste Chamamento Público, caso contrário, automaticamente estará desclassificado.

5.3 – O contrato obedecerá ao regime estatutário e da Lei Municipal nº 418, de 10 de agosto de 1990.

5.4 – O contrato se submeterá ao Regime Geral de Previdência Social.

5.5 – Na assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) PIS/PASEP, se possuir;

d) Atestado Médico Admissional;

e) Certificado de Conclusão do Curso de Habilitação e, inscrição no órgão profissional competente.



MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL HERBERTO ROBERTO MARIAN

5.6 – Não será permitida a prorrogação do prazo contratual, bem como o aproveitamento do contratado em outra disciplina.

5.7 – A duração máxima do contrato será o tempo restante para a conclusão do ano letivo ou o prazo de realização do processo seletivo ou concurso público.

5.8 – Considerando a necessidade de contratação do professor substituto, o qual deverá ter disponibilidade de trabalhar em qualquer turno (matutino/vespertino) no decorrer do ano letivo.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a duração do contrato poderá superar à do motivo que justificou a contratação.

6 – DO VENCIMENTO

O vencimento do contratado será o prescrito em lei, segundo a habilitação profissional.

6.1 – Licenciado;

6.2 – Ensino Médio/Leigo.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais problemas e omissões serão dirimidos pela Comissão a que se refere esse chamamento público.

Leoberto Leal, 03 de janeiro de 2023.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL HERBERTO ROBERTO MARIAN